



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, LEI 14.133/2021

17
H

UNIDADE REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
E-MAIL	TELEFONE

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei, abertura de procedimento de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos abaixo descritos:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de uma Máquina tipo trator cortador de grama para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. §{justificativa}

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

3.1. A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de abril de 2022.

4. DO PREÇO

4.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 1.667.567,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais), conforme levantamento de preços que encaminha-se em anexo ao presente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Máquina tipo Trator cortador de Grama dirigível, com as seguintes características mínimas: Torque/potência 13,0HP, motor monocilíndrico de 4 tempos igual ou superior à 382cc. transmissão de câmbio manual com 6 velocidades, partida elétrica, combustível à gasolina, capacidade de tanque mínimo de 4,9L.	UNIDADE	1	R\$ 16.675,67	R\$ 16.675,67
TOTAL					R\$ 16.675,67

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento e junto ao presente, encaminho Termo de Referência com detalhamento da necessidade a ser atendida, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preços de mercado.

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Março de 2022.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

9
M

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de uma Máquina tipo trator cortador de grama para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição do equipamento é essencial para a manutenção dos canteiros e logradouros públicos, campo de futebol, praças, sendo de suma importância para a sua preservação e conservação.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 4.1. Considerando que a presente contratação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal 14.133/21, especialmente em seu inciso I, onde também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:
- 5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto será iniciada mediante apresentação de Ordem do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 7.2. O local de execução será indicado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", não podendo fora sendo fora do território do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20
MP

- 7.3. O prazo para início da execução será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento/Serviço” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.4. Sendo o objeto diferentes das especificações ou vícios, serão considerados não entregues.
- 7.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 7.6. Caso o objeto apresente algum vício ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23

- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 10.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 10.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor LUILSON NÁPOLES DE OLIVEIRA JÚNIOR ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20
H

12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DO PREÇO

14.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 16.675,67 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

16.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Máquina tipo Trator cortador de Grama dirigível, com as seguintes características mínimas: Torque/potência 13,0HP, motor monocilíndrico de 4 tempos igual ou superior à 382cc. transmissão de câmbio manual com 6 velocidades, partida elétrica, combustível à gasolina, capacidade de tanque mínimo de 4,9L.	UNIDADE	1	R\$ 16.675,67	R\$ 16.675,67
TOTAL					R\$ 16.675,67

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Março de 2022.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto